



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## DECRETO Nº 266/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017

**Fixa o horário para atendimento ao público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** o grande fluxo de atendimento ao público realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor;

**CONSIDERANDO** que o horário de expediente dos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor permanecerá das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, totalizando a carga horária de 40h semanais;

**CONSIDERANDO** que os servidores públicos desses Órgãos Municipais necessitam de uma hora de expediente interno para realizarem os tramites administrativos, bem como para resoluções de projetos e encaminhamentos,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O horário de atendimento ao público da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, Agência do Trabalhador e Sala do Empreendedor será das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, de segundas a sextas-feiras, a partir de 01 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - O presente Decreto entrar em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 26 DE JULHO DE 2017.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº1409 de 31/07/2017

Publicado no Jornal  
Gazeta Regional  
Nº466 de 01/08/2017 pg nº4B